



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr.Heraclides Santa Helena
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2010

O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que no dia **25/10/10, às 14h30min**, estará recebendo e procedendo à abertura dos envelopes dos documentos de habilitação e das propostas das empresas interessadas em participar da presente Licitação na modalidade **Concorrência Pública**, do tipo menor preço GLOBAL, em conformidade com as disposições deste Edital, bem como, as expressas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ITEM 1 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

1.1. Os licitantes deverão entregar até o dia, hora e local indicados no preâmbulo, os envelopes nº 01 – Documentação e nº 02 – Proposta de Preços, fechados, indevassáveis e perfeitamente identificados, contendo a seguinte inscrição para cada envelope, respectivamente:

AO MUNICÍPIO DE QUARAÍ
SETOR DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA N.º 001/2010
ENVELOPE N.º 01 DOCUMENTAÇÃO
NOME DA LICITANTE

AO MUNICÍPIO DE QUARAÍ
SETOR DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA N.º 001/2010
ENVELOPE N.º 02 PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA LICITANTE

1.2. Os documentos exigidos no Envelope N.º 01 - Documentação - poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).

1.3. A autenticação pelo servidor municipal será realizada **até o dia anterior ao recebimento dos envelopes.**

ITEM 2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 Constitui objeto da presente licitação:

Licitação, sob regime de empreitada global, para a execução do projeto de recuperação de diversas ruas da cidade, em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), totalizando 10.827,68m² de pavimentação, conforme projetos básicos, memoriais descritivos e orçamentos analíticos, em anexo, os quais são partes integrantes deste Edital.

ITEM 3- DA EXECUÇÃO:

3.1 A forma de execução do objeto da presente licitação e descrição dos materiais a serem utilizados, constam nos Memoriais Descritivos que juntamente com os Projetos

Básicos e Orçamentos, fazem parte integrante do presente edital.

3.2 Todos os materiais e serviços a serem utilizados para a execução do objeto do presente edital serão de responsabilidade da contratada.

ITEM 4 - ENVELOPE Nº 1 DOCUMENTAÇÃO

As licitantes, para sua habilitação, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

4.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Cédula de identidade dos diretores da empresa;
- e) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro funcional, menores de idade, na forma do inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações (inciso introduzido pela Lei nº 9.854 de 27/10/99).

4.2 – REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova do Alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica, sede ou filial, conforme o caso;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei (INSS);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal na forma da Lei, compreendendo os seguintes documentos:
 - e.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, na sede da Licitante e Certidão quanto à dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal da sede da Licitante;
 - e.2) Certidão de Quitação de tributos estaduais junto à Fazenda Estadual, da sede da Licitante;
 - e.3) Certidão de Quitação de tributos municipais junto à Fazenda Municipal, da sede da Licitante.

4.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.
- b) Declaração dos responsáveis técnicos de que ficarão vinculados a futura obra, que se comprometem a dar total acompanhamento nos trabalhos;
- c) Comprovação de que os profissionais de nível superior pertencem ao quadro permanente da empresa, será feito através de:

c.1) em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;

c. 2) no caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social(CTPS).

d) Declaração assinada pelo responsável legal e técnicos da empresa de plena aceitação dos termos do Edital;

4.4 – QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida com data de no máximo 60 (sessenta) dias, anterior a proposta, pelo distribuidor central do fórum da sede da empresa licitante.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula, os quais deverão ser comprovados mediante apresentação de laudo técnico assinado por contador responsável:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{AD}{PC} = \text{índice mínimo: } \mathbf{1,00}$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } \mathbf{1,00}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } \mathbf{1,00}$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{PL}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } \mathbf{1,00}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo: } \mathbf{0,50}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.”

Observação:

- 1 É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório;
- 2 Os índices apresentados pela empresa através do laudo técnico acima mencionado poderão ter a qualquer tempo, a veracidade analisados pela municipalidade;
- 3 Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;
- 4 Declaração da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;
- 5 Os documentos exigidos no item 4.2, alíneas **a, c, d, e1, e2** e item 4.4 alínea **a**, se não forem apresentados em originais, serão conferidos na internet. Os demais documentos deverão ser apresentados com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.

4.5 - CASO A LICITANTE SEJA COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVERÁ AINDA APRESENTAR:

- a) No caso de cooperativas, deverão apresentar o registro na OCERGS, juntamente com a Certidão de Regularidade;
- b) Certidão de Registro e Regularidade de Reforma Agrária e Cooperativismo, do Governo do Estado do Rio Grande Sul ou estado de sua sede;
- c) Estatuto Social, Ata de Eleição da Diretoria Atual e do Conselho Fiscal atual, devidamente registrado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul ou estado de sua sede;
- d) Publicação dos Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias.

OBS: Os documentos supra-relacionados poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por funcionário da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

ITEM 5 – DAS PROPOSTAS:

5.1 As propostas, que deverão obedecer ao prazo constante na Planilha de Rua acumuladas, deverão ser entregues em uma via datilografada ou editada por meio eletrônico, de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, e assinadas pelo licitante ou seu representante legal, e deverá conter:

- a) Orçamentos discriminados em preços unitários descritos no programa de obras, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, assinado, também, por técnico legalmente habilitado;

- b) Custo da mão-de-obra (pessoal) em separado;
- c) Cronograma de execução, onde conste o prazo de 10 dias úteis para a execução da obra, a contar da ordem de início da obra, assinado por técnico habilitado.
- d) Declaração que a empresa concorda que o pagamento pelos serviços executados será efetuado em 03 (três) parcelas - 30, 60 e 90 dias, contados da ordem de início da obra.
- d) Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, também assinadas por técnico legalmente habilitado;
- e) Declaração do proponente de que sua proposta vigorará pelo prazo de 60 dias (validade da proposta), a contar da data marcada para a entrega dos envelopes deste Edital, assinada pelo representante legal da Licitante.
- f) **A forma de Pagamento será de acordo com o item 10 do Edital.**

ITEM 6 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços.

ITEM 7– DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

7.1 - Não serão admitidas propostas que apresentarem preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, sendo as mesmas desclassificadas.

7.2 – Os Cronogramas físico-financeiros em anexo fazem parte integrante deste, e neles estabelecem o preço máximo admitido, da obra a ser executada R\$ 838.449,01 (oitocentos e trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e nove reais e um centavo).

ITEM 8 – DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas decorrentes do presente Edital serão atendidas com recursos provenientes da seguinte dotação:

Órgão	Código Destino	Projeto/ Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	1	206	OBRAS C/ECURSOS FEDERAL- SECRETARIA DE OBRAS	44905100 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	12881

ITEM 9 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

9.1– O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 05% (cinco por cento), sobre o valor total contratual.

9.1.1 – Caberá ao Contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

9.2- A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, nas seguintes hipóteses:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do contrato;
- b) quando do não recebimento provisório ou definitivo e/ou não aceitação pelo Município de Quaraí dos serviços.

9.3- A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo, em um prazo 30 (trinta) dias, após a aceitação pelo Município de Quaraí, através da SEMPLA (Secretaria Municipal do Planejamento).

ITEM 10 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 - Os Pagamentos decorrentes da presente serão efetuados diretamente ao executor do projeto, na Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante ordem, no prazo de 30,60 e 90 dias após o início da obra, e após vistoria e liberação do Setor de Obras do Município.

ITEM 11 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES:

No prazo de até 05 dias a contar do recebimento da convocação, a licitante vencedora deverá contratar com o Município de Quaraí o Objeto licitado.

ITEM 12 – DOS RECURSOS:

Dos atos praticados pela administração no curso do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do que dispõe o art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

ITEM 13 – DAS PENALIDADES E MULTAS:

A Contratada se sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades;
- b) Multa sobre o valor total do contrato:
 - De 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
 - De 10% (dez por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
 - De 1% (um por cento) por dia de atraso que exceder o prazo fixado para conclusão da obra;
- c) A Multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao CONTRATANTE e possibilidade da rescisão contratual;
- d) Rescindindo este instrumento pelos motivos mencionados nesta cláusula, sem prejuízo das demais condições, deverá a empresa independente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, desocupar o local das obras e devolvê-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da expedição do ato rescisório, sob pena de incidir em multa de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total contratado, por dia que exceder o prazo fixado e, se for o caso compensados com os valores apurados dos serviços não faturados, mas já executados;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Secretário da Administração, nos casos de falta grave, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

ITEM 14 – DOS ANEXOS:

ANEXO I – Minuta de Contrato;

ANEXO II – Memoriais Descritivos juntamente com os Projetos Básicos, Orçamentos.

ITEM 15 – OUTRAS DISPOSIÇÕES:

A apresentação dos envelopes por parte da licitante interessada implica a total concordância com as condições do edital de licitação, memoriais descritivos, orçamentos, Cronogramas físico - financeiros, projetos básicos e minuta do contrato.

ITEM 16 - DOS ESCLARECIMENTOS:

Os interessados poderão obter informações complementares sobre a licitação, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí de segunda a sextas-feiras no horário das 08h às 12h, ou pelo Fone (55) 3423-1001, com Lúcio Menna Barreto ou pelo sitio www.quarai.rs.gov.br.

ITEM 17 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 1 – Nenhuma proposta será recebida após o dia e hora marcada, nem serão permitidos adendos ou modificações;
- 2 – Não serão consideradas propostas que desatenderem a qualquer exigência contida no presente Edital;
- 3 – O Município de Quaraí reserva-se o direito de aceitar uma ou rejeitar todas as propostas apresentadas, de acordo com a conveniência do Município.

Quaraí, 17 de setembro de 2010.

João Carlos Vieira Gediel
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr.Heraclides Santa Helena
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO I - MINUTA CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS.

Origem: Processo de Licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2010.

Contrato celebrado entre o Município de Quaraí, com sede na Prefeitura Municipal, sito na Av. Artigas, nº 310, na cidade de Quaraí, inscrito no CNPJ sob nº 88.123.492/0001-53, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, João Carlos Vieira Gediel, ora denominado simplesmente Contratante, e de outro lado a, CNPJ nº, estabelecida em, na nº, representada neste ato pelo(a)....., CPF nº....., residente e domiciliado na, nº, em, ora denominada simplesmente Contratada, que subscrevem, lavrou-se o presente contrato para execução de obras, conforme proposta da empresa, memorial descritivo e projeto, que fazem parte integrante deste Contrato como se nele estivessem transcritos, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

Licitação, sob regime de empreitada global, para a execução do projeto de recuperação de diversas ruas da cidade, em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), totalizando 10.827,68m² de pavimentação, conforme projetos básicos, memoriais descritivos e orçamentos analíticos, em anexo, os quais são partes integrantes deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:

- a) A forma de execução do objeto da presente licitação e descrição dos materiais a serem utilizados, constam nos Memoriais Descritivos que juntamente com os Projetos Básicos e Orçamentos, fazem parte integrante do presente edital;
- b) Todos os materiais e serviços a serem utilizados para a execução do objeto do presente edital serão de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

Pela execução total do serviço contratado, o Município se obriga a pagar à Contratada, em moeda corrente nacional a importância de R\$, sendo R\$ de Material e R\$ de Mão-de-Obra, proposta vencedora da licitação, aceito pela contratada, entendido este como preço justo e suficiente para o total da execução do presente objeto, ficando desde já o Município autorizado a reter 11% sobre mão-de-obra que equivale a R\$....., para Seguridade Social.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO:

A despesa correrá por conta da dotação Orçamentária contida na rubrica:

Órgão	Código Destino	Projeto/ Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
SECRETARIA DE OBRAS E	1	206	OBRAS C/ECURSOS FEDERAL-	44905100 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	12881

TRANSPORTES			SECRETARIA DE OBRAS			
--------------------	--	--	----------------------------	--	--	--

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

5.1– O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 05% (cinco por cento), sobre o valor total contratual.

5.1.1 – Caberá ao Contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- a) Fiança bancária.

5.2 - A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplência das obrigações e/ou rescisão do contrato;
- b) quando do não recebimento provisório ou definitivo e/ou não aceitação pelo Município de Quaraí dos serviços.

5.3 - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo, em um prazo de 30 (trinta) dias, após a aceitação pelo Município de Quaraí, através da SEMPLA (Secretaria Municipal do Planejamento).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

10.1 - Os Pagamentos decorrentes da presente serão efetuados diretamente ao executor do projeto, na Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante ordem, no prazo de 30,60 e 90 dias após o início da obra, e após vistoria e liberação do Setor de Obras do Município.

CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS:

As obras terão início a partir da autorização de início dos serviços pelo Município contratante, e serão executadas de acordo com o cronograma Físico-Financeiro, proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

O prazo para conclusão do objeto do contrato é de 10(dez) dias úteis, conforme planilha de ruas acumuladas, contados a partir da assinatura da ordem de início da obra.

CLÁUSULA OITAVA - DA VISTORIA:

Concluídos os trabalhos objeto deste contrato, o Contratado comunicará o fato imediatamente por escrito ao Contratante, o qual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis que se seguirem ao recebimento daquela comunicação procederá à vistoria geral das obras e, estando estas em condições de serem aceitas, lavrar-se-á o respectivo Termo de Recebimento de Obra.

O Contratante só aceitará as obras que estiverem de acordo com as especificações e plantas que integram este contrato e depois de terem sido consideradas em perfeita ordem pelos seus fiscais credenciados. As obras que, a conselho da fiscalização da Caixa Econômica Federal, não apresentarem condições de aceitabilidade, serão rejeitadas, cabendo a Contratada todos os Ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto a prazos e despesas.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

O Recebimento definitivo das obras, por parte do Contratante, não exime a Contratada das responsabilidades pela solidez e segurança dos trabalhos, de conformidade com o disposto no Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e deste instrumento, será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.
- b) definitivamente, pela comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

Dos Direitos:

- a) Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados;

Das Obrigações:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributário, fiscais e comerciais;
- d) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA assegurará ao contratante o direito de dá-lo por rescindido, por meio de expressa notificação, entregue mediante protocolo, de acordo com o disposto no Art. 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e, na ocorrência das hipóteses previstas em seu Art. 78 que acarretará as conseqüências contratuais e as previstas em lei, em especial, aquelas contidas em seu Art. 80.

A CONTRATADA declara conhecer os direitos do contratante em efetivar a rescisão nas condições a que se refere o disposto nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666 de 21/06/93.

Fica estabelecido, no entanto, de comum acordo entre as partes contratantes que cabe ao contratante o direito de rescindir de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independentemente de procedimento judicial, sem que lhe seja exigível, por este motivo, indenização ou ressarcimento de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando for evidenciada a incapacidade técnica da Empresa;
- b) se a CONTRATADA cair em insolvência, vier a falir, dissolver a sociedade ou pedir concordata;

- c) se a CONTRATADA transferir o contrato a terceiros, sem expressa autorização do contratante;
- d) se a CONTRATADA deixar de iniciar o serviço no prazo que lhe for determinado ou interrompê-lo sem justo motivo devidamente comprovado, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;
- e) quando receber recomendação para esse efeito, por parte de seu Fiscal credenciado;
- f) quando as multas, por descumprimento do prazo atingirem o montante investido pela empresa na obra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades.
- b) Multa sobre o valor total do contrato:
- De 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
 - De 10% (dez por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
 - De 1% (um por cento) por dia de atraso que exceder o prazo fixado para conclusão da obra.
- c) A Multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao CONTRATANTE e possibilidade da rescisão contratual.
- d) Rescindindo este instrumento pelos motivos mencionados nesta cláusula, sem prejuízo das demais condições deverá a empresa independente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, desocupar o local das obras e devolve-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da expedição do ato rescisório, sob pena de incidir em multa de 0,5% (zero, cinco por cento), sobre o total contratado, por dia que exceder o prazo fixado e, se for o caso compensados com os valores apurados dos serviços não faturados, mas já executados.
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Secretário da Administração, nos casos de falta grave, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DA OBRA:

É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pelo CONTRATANTE durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir da autorização à CONTRATADA para o início dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fica eleito o Foro da Cidade de Quaraí - RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, para constar e valer em todos os seus efeitos de direito, lavrou-se o presente contrato o qual depois de lido as partes e testemunhas, por elas achado conforme vai assinado em três vias de igual teor.

Quaraí, RS, de.....de 2010.

Contratante:

João Carlos Vieira Gediel
Prefeito Municipal

Contratada:

Testemunhas:.....

.....